

## Proposta

### Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Nazaré

#### DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

Em reunião de Câmara de 28.03.2022. foi deliberado por unanimidade, submeter o projeto de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Nazaré, a período de consulta pública, nos termos da proposta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

29-03-2022 elsa

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

#### DESPACHO:

À Reunião  
21-03-2022



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

#### CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na "ordem do dia" da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
21-03-2022



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, do passado dia 28.02.2022 (Doc. 1), foi iniciado o procedimento de alteração ao **Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Nazaré**, publicitando-se o mesmo na página eletrónica do Município (Doc. 2 e 3) e solicitando-se a mesma divulgação nas Juntas de Freguesia do Concelho (Doc. 4).

Não se registou a inscrição de qualquer interessado.

A versão em vigor deste Regulamento é a que resulta da deliberação final da Assembleia Municipal, tomada em sessão do dia 28.06.2019, e publicada na 2.ª Série do D.R., n.º 161, do dia 23.08.2019 (Doc. 5).

Importa, agora, submeter à aprovação da Câmara Municipal as alterações pretendidas, conforme se indicam:

<b>Alteração</b>	<b>ONDE SE LÊ:</b>	<b>DEVE LER-SE:</b>
<b>Nota Justificativa</b>	Quanto mais presente for a intervenção dos cidadãos, no que concerne à gestão da causa pública, maior será a qualidade do processo democrático.	(eliminar)
<b>Nota Justificativa</b>	(a aditar)	Neste processo, que se quer de aprendizagem conjunta, visa-se contribuir para uma intervenção informada, responsável e sustentada da população nos processos governativos locais, assim como garantir uma efetiva correspondência entre as verdadeiras necessidades e as naturais aspirações da população.
<b>Nota Justificativa</b>	Desta forma, como sequência do Plano de Ação para o mandato autárquico <b>2017-2021</b> , sufragado maioritariamente pelos munícipes de Nazaré, <b>considerou-se importante ...</b>	Desta forma, como sequência do Plano de Ação para o mandato autárquico <b>2021-2025</b> , sufragado maioritariamente pelos munícipes de Nazaré, <b>considera-se importante ...</b>
<b>Artigo 2.º</b>	(a aditar)	d) Conhecer e responder às reais necessidades e aspirações da população.
<b>Artigo 3.º (epígrafe)</b>	Modelo	Modelo de Participação
<b>Artigo 6.º</b>	1) Preparação do processo; 2) Recolha de Propostas apresentadas; 3) Análise Técnica das Propostas; 4) Votação das Propostas; 5) Apresentação Pública dos Resultados; 6) Aprovação do processo.	1) Preparação do processo; 2) Recolha de Propostas apresentadas; 3) Análise Técnica das Propostas; 4) <b>Fase de Reclamações;</b> 5) Votação das Propostas; 6) Apresentação Pública dos Resultados; 7) Aprovação do Orçamento.

<b>Alteração</b>	<b>ONDE SE LÊ:</b>	<b>DEVE LER-SE:</b>
<b>Artigo 7.º</b>	b) Constituição da Comissão de Análise das propostas formuladas no âmbito do Orçamento Participativo. A Comissão de Análise é composta pelo Presidente da Câmara Municipal (responsável pela gestão financeira), ou um eleito em que delegue a responsabilidade; por dois técnicos municipais, (nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal), pelo Presidente de Junta de Nazaré, Valado dos Frades e Famalicão, e por um membro da Assembleia Municipal;	b) Constituição da Comissão de Análise das propostas formuladas no âmbito do Orçamento Participativo. A Comissão de Análise é composta pelo Presidente da Câmara Municipal (responsável pela gestão financeira), ou um eleito em que delegue a responsabilidade; <b>pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) da Câmara Municipal da Nazaré, pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA) da Câmara Municipal da Nazaré, por até três técnicos municipais, (nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal)</b> , pelo Presidente de Junta de Nazaré, Valado dos Frades e Famalicão, e por um membro da Assembleia Municipal;
<b>Artigo 8.º</b>	A recolha de propostas será feita em plataforma digital, em espaço gerado para o efeito, gerido pelo município da Nazaré, ou em formulário ...	A recolha de propostas será feita em plataforma digital, em espaço gerado para o efeito, gerido pelo município da Nazaré, e em formulário ...
<b>Artigo 9.º n.º 1</b>	1. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos no artigo 16.º, são alteradas em projetos que, seguidamente, serão colocados à votação, sendo excluídas as restantes propostas	1. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos no <b>artigo 15.º</b> , são alteradas em projetos que, seguidamente, serão colocados à votação, sendo excluídas as restantes propostas
<b>Artigo 10.º n.º 1 alínea a)</b>	a) Página de internet da autarquia (nazareparticipa.pt);	a) <b>Link disponibilizado na</b> página de internet da autarquia (www.cm-nazare.pt);

Alteração	ONDE SE LÊ:	DEVE LER-SE:
<b>Artigo 15.º n.º 1</b>	1 — Elegibilidade das Propostas: a) [...] b) Sejam objetivas, específicas e delimitadas no território municipal; c) Não excedam o montante determinado pelo Executivo Municipal; d) [...]; e) Serem compatíveis com outros projetos e planos municipais, ou pelo menos que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa do Plano de Ação.	1 - São consideradas elegíveis as propostas que cumulativamente reúnam as seguintes condições: a) [...] b) Sejam <b>suficientemente</b> objetivas, específicas e delimitadas no território municipal; c) Não excedam o montante determinado pelo Executivo Municipal, <b>ou não seja possível à Câmara Municipal da Nazaré assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência dos meios técnicos ou financeiros indisponíveis, sob fundamentação em sede de análise técnica de propostas;</b> d) [...]; e) <b>Sejam</b> compatíveis com outros projetos e planos municipais, ou pelo menos que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa do Plano de Ação <b>e cuja execução não dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados no presente regulamento para a execução das respetivas propostas.</b>
<b>Artigo 15.º n.º 3</b>	(a aditar)	3. Não poderão ainda ser admitidas propostas que objetivamente se identifiquem com confissões religiosas e/ou com grupos políticos.

<b>Alteração</b>	<b>ONDE SE LÊ:</b>	<b>DEVE LER-SE:</b>
<b>Artigo 16.º</b>	(a aditar)	Direito à Informação A Câmara Municipal da Nazaré garante a regular prestação de informação, pelos meios institucionais do Município, em todas as fases do seu processo do Orçamento Participativo.
<b>Artigo 16.º</b>	(em vigor)	Passar para Artigo 17.º
<b>Artigo 17.º</b>	(em vigor)	Passar para Artigo 18.º
<b>Artigo 18.º</b>	(em vigor)	Passar para Artigo 19.º

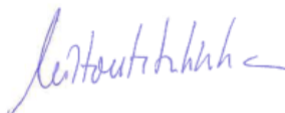
Face ao exposto, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, e dando cumprimento ao procedimento estabelecido no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no seguinte sentido:

1. Submeter o projeto de alteração ao **Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Nazaré** que consta da presente proposta, a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, a contar da data da sua publicação em Diário da República;
2. Determinar a publicação da presente proposta no sítio institucional do Município da Nazaré, para efeitos de publicitação e com a visibilidade adequada à sua melhor e mais ampla difusão e compreensão.

Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá formular as observações, sugestões ou contributos que entenda por convenientes, os quais devem ser apresentados por escrito, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser remetidos por correio eletrónico, para o endereço [milton.estrelinha@cm-nazare.pt](mailto:milton.estrelinha@cm-nazare.pt).

Conforme determinação superior,  
 O Adjunto do Sr. Presidente da Câmara Municipal

21-03-2022



Milton Estrelinha  
 Adjunto do Presidente